



# APAE

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA

Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991  
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011  
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50  
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)  
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)  
e-mail: [apaecolina@hotmail.com](mailto:apaecolina@hotmail.com)

Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

## PROJETO 2017

### I. INTRODUÇÃO

#### 1. Identificação

##### 1.1 Da Executora

**Nome:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina

**Endereço:** Rua Ernesto Henrique Paro, nº 0269

**Telefone:** (17) 3341-1379

**CEP:** 14770-000

**Município:** Colina

**Bairro:** Jardim Santa Lúcia

**CNPJ:** 52.382.264/0001-50

**Data da Constituição:** 04/08/1986

**Inscr. Estadual:** isenta

**Registro CNAS:** 23002.005667/88-81

**Utilidade Pública Federal:** Dec. nº 50517 de 03/06/1991

**Utilidade Pública Municipal:** Lei nº 1171 de 15/09/1988

**Utilidade Pública Estadual:** Lei nº 14.630 de 13/12/2011

##### 1.2 Do Representante Legal

**Nome:** Luiz Antonio Passarela

**Endereço:** Rua Alfredo Simões de Campos Filhos, nº 674

**CEP:** 14.770-000

**Telefone:** (17) 3341- 2002

**Município:** Colina

**Bairro:** Centro

**Período de Mandato:** 01/01/2014 à 31/12/2016

**R.G.:** 13.241.134

**CPF:** 026.351.728-46

##### 1.3 Do Técnico responsável pelo Projeto

**Nome:** Maria Cristina Astolphi de Souza – Assistente Social

**Telefone:** (17) 3341-1379

**CRESS:** 13.386



# APAE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA**

Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991  
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011  
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50  
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)  
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)  
e-mail: [apaecolina@hotmail.com](mailto:apaecolina@hotmail.com)

Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

## **1.4 Finalidade Estatutária da Entidade Social**

- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- Prestar serviços de habilitação e reabilitação, a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla e para suas famílias;
- Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiências, preferencialmente intelectual e múltipla;
- Oferecer serviço na área de saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

## **II. CARACTERIZAÇÃO GERAL**

### **2.1 Localização:**

A APAE de Colina localiza-se em bairro periférico e de fácil acesso.

### **2.2 Área de Abrangência:**

O atendimento abrange todo o município de Colina (área urbana e zona rural) e o município de Jaborandi, este que não possui entidade para atendimento de pessoas com deficiência.

### **2.3 Caracterização sócio econômica da população da área de abrangência:**

A maioria dos usuários atendidos são pertencentes a um nível social de vulnerabilidade.

### **2.4 Características da população a ser atendida:**

**Segmento:** pessoas com deficiência

**Faixa etária:** à partir de um mês de vida

**Regime de atendimento:** matutino e vespertino

**Horário de Atendimento:** 8:00 às 12:30 e das 12:30 às 17:00 horas

**Sexo:** ambos

### **2.5 Estrutura Organizacional:**

**Capacidade física instalada:** 100

**Capacidade tecnológica instalada:** 95

**Recursos Humanos:** 30 funcionários





# **APAE**

## **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA**

Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991  
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011  
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50  
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)  
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)  
e-mail: [apaecolina@hotmail.com](mailto:apaecolina@hotmail.com)

Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

### **III. JUSTIFICATIVA:**

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina é uma entidade civil, sem fins lucrativos, desenvolvendo um trabalho sistemático voltado à assistência social, saúde e educação, às pessoas com deficiências que possuem dificuldades em sua interação com o meio físico e social, tendo atendimento de habilitação, reabilitação, integração e posteriormente inclusão social e educacional.

O ensino na Escola de Educação Especial da APAE de Colina tem como referencial a metodologia do Currículo Funcional, que visa facilitar ao aluno o “desenvolvimento das habilidades mais relevantes da vida diária”, de forma a possibilitar que participe tão independentemente quanto possível na sua comunidade e família.

Sendo assim, o presente projeto tem o intuito de promover a autonomia e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência de forma efetiva garantindo pleno exercício da cidadania.

### **IV. OBJETIVOS:**

#### **4.1 Geral:**

Assegurar e proporcionar aos alunos com deficiências a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades.

#### **4.2 Específicos:**

- Proporcionar ao aluno com deficiência, as experiências necessárias à superação das suas deficiências e ao desenvolvimento máximo de suas capacidades remanescentes, através do ensino e serviços especiais de educação e saúde;
- Proporcionar adaptação social suficiente para integrar-se e ter sua independência;
- Desenvolver o mínimo de adequação profissional que lhe permitirá manter-se perante a sociedade;
- Ampliar seu universo de experiências;
- Proporcionar ao aluno uma maior adaptação e maior integração na vida social e familiar;
- Promover a integração das pessoas com deficiências na comunidade em que vive.

### **V. METAS A SEREM ATINGIDAS:**

Atender 43 alunos com deficiências, com vistas à sua integração social.



# APAE

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA

Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991  
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011  
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50  
Registro CNAS 23002.005667/88-B1 (06/06/1989)  
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)  
e-mail: [apaecolina@hotmail.com](mailto:apaecolina@hotmail.com)

Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

### VI. OPERACIONALIZAÇÃO:

Atividades para 2017 estão de acordo com os projetos elaborados para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental seguindo a metodologia do Currículo Funcional Natural.

#### **1) Educação infantil:**

Contempla a escolarização precoce e a pré-escola, baseadas nas atividades pedagógicas diárias e em ambas as etapas o ensino ocorre de forma individualizada e lúdica, visando à superação de atrasos no desenvolvimento e também diagnósticos secundários à deficiência.

A Escolarização precoce atende crianças de 0(zero) a 03(três) anos e 11(onze) meses com atraso significativo do desenvolvimento, síndrome e transtornos global do desenvolvimento. Oferecemos estimulação diária das habilidades psicomotoras, acelerando o desenvolvimento bio-psicomotor.

A Pré-escola atende crianças dos 04(quatro) aos 05(cinco) anos e 11(onze) meses com atraso significativo do desenvolvimento, síndrome e transtornos global do desenvolvimento. Oferecemos estimulação diária das habilidades sócio psicomotoras para a construção de cidadãos criativos, com o máximo de independência e autonomia possível.

#### **2) Ensino fundamental:-**

**FASE I:- Escolarização básica inicial (06 ANOS A 14 ANOS E 11 MESES)**

**FASE II:- Programa sócioeducacional (15 ANOS A 29 ANOS E 11 MESES)**

Contempla a Escolarização Inicial e o Programa Sócioeducacional, nessas fases o trabalho é para que os alunos sejam mais independentes, autônomos, felizes e inclusos na sociedade em que vivem, para tanto as atividades são individualizadas, personalizadas, contextualizadas e em parceria com as famílias.

A **Escolarização Inicial** atende crianças e adolescentes dos 06(seis) aos 14(quatorze) anos e 11 (onze) meses, com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno global do desenvolvimento. As atividades funcionais e concretas propiciam aprendizagens significativas aos alunos.

O **Programa Sócioeducacional**, atende adolescentes e adultos dos 15(quinze) aos 29(vinte e nove) anos e 11 (onze) meses, com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno global do desenvolvimento. As atividades funcionais e concretas propiciam aprendizagens significativas à vida educacional e social dos alunos.

Sendo assim, acreditamos que o sistema educacional é determinante na formação e desenvolvimento de todo cidadão. Promovemos o processo ensino-aprendizagem de modo que os alunos atendidos na APAE de Colina usufruam da escola para aprender, construir, crescer e conviver.





# APAE

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA

Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991  
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011  
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50  
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)  
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)  
e-mail: [apaecolina@hotmail.com](mailto:apaecolina@hotmail.com)

Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

### VII. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

| ATIVIDADES / MESES                                | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Avaliação e Matrícula de Alunos                   |    | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |
| Atendimento Individual e Grupal de Equipe Técnica |    | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |
| Encaminhamentos para outros Recursos              |    | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |
| Reuniões de Equipe Técnica                        |    | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |
| Reuniões de Orientadores (ATPC)                   |    | X  | X  | X  | X  | X  |    | X  | X  | X  | X  | X  |
| Reuniões de pais                                  |    |    |    |    |    | X  |    |    |    |    |    | X  |
| Promoção de Eventos                               |    |    | X  |    | X  | X  |    |    | X  | X  | X  |    |
| Apae Especial                                     | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |
| Avaliação   |    | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  | X  |

### VIII. RECURSOS:



# APAE

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA

Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991  
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011  
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50  
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)  
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)  
e-mail: [apaecolina@hotmail.com](mailto:apaecolina@hotmail.com)

Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

### 8.1 Recursos Humanos Existentes:

| Quantidade | Formação    | Função          | Carga Horária (Mensal) |
|------------|-------------|-----------------|------------------------|
| 09         | Superior    | Professor       | 120 horas              |
| 02         | Superior    | Professor       | 40 horas               |
| 02         | Médio       | Monitor         | 220 horas              |
| 03         | Fundamental | Serv.Gerais     | 220 horas              |
| 01         | Médio       | Diretora        | 180 horas              |
| 01         | Médio       | Cozinheira      | 220 horas              |
| 01         | Superior    | Secretária      | 220 horas              |
| 01         | Fundamental | Motorista       | 220 horas              |
| 01         | Médio       | Motorista       | 220 horas              |
| 01         | Fundamental | Guarda Noturno  | 220 horas              |
| 01         | Superior    | Psicóloga       | 56 horas               |
| 01         | Superior    | Assist. Social  | 80 horas               |
| 02         | Superior    | Fisioterapeutas | 80 horas               |
| 01         | Superior    | Fonoaudióloga   | 56 horas               |
| 01         | Superior    | Fonoaudióloga   | 40 horas               |
| 01         | Superior    | Cord.Pedagógica | 160 horas              |

### 8.2 Recursos Materiais Necessários:

Transporte  
Alimentação  
Material Didático  
Material Pedagógico  
Material Lúdico  
Material Esportivo  
Material de Consumo  
Material de Limpeza  
Material Odontológico  
Equipamentos para Fisioterapia e Fonoaudiologia  
Computadores  
Equipamentos de Reabilitação Física  
Equipamento Áudio Visual



# APAE

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA

Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991  
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011  
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50  
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)  
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)  
e-mail: apaecolina@hotmail.com

Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

### IX. FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

| Fonte                            | Tipo                    | Valor Previsto Anual | Período                 |
|----------------------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|
| Governo Federal                  | Subvenção Mensal        | 72.900,00            | 02/01 à 31/12/17        |
| Governo Estadual                 | Subvenção Mensal        | 63.482,40            | 02/01 à 31/12/17        |
| <b>Prefeitura Mun. Colina</b>    | <b>Subvenção Mensal</b> | <b>78.000,00</b>     | <b>02/01 à 31/12/17</b> |
| Secretaria de Estado da Educação | Subvenção Mensal        | 150.500,00           | 02/01 à 31/12/17        |
| Doações                          | Anual                   | 24.000,00            | 02/01 à 31/12/17        |
| Aluguéis ( Terminal Rodo viário) | Mensal                  | 2.000,00             | 02/01 à 31/12/17        |
| Carnês de Associados             | Mensal                  | 3.500,00             | 02/01 à 31/12/17        |
| CMDCA                            | Anual                   | 4.400,00             | 02/01 à 31/12/17        |
| Promoções, Eventos e Campanhas   |                         | 205.000,00           | 02/01 à 31/12/17        |
| ABAS                             | Anual                   | 3.500,00             | 02/01 à 31/12/17        |

### X. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL

| DESPESAS         | PREFEITURA MUNICIPAL (MENSAL) | TOTAL (ANUAL)    |
|------------------|-------------------------------|------------------|
| Recursos Humanos | 5.300,00                      | 63.600,00        |
| Custeio          | 1.200,00                      | 14.400,00        |
| <b>TOTAL</b>     | <b>6.500,00</b>               | <b>78.000,00</b> |





# APAE

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA

Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991  
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011  
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50  
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)  
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)  
e-mail: [apaecolina@hotmail.com](mailto:apaecolina@hotmail.com)

Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

### XI- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| MESES        | DESPESAS         |                  | TOTAL GERAL      |
|--------------|------------------|------------------|------------------|
|              | RECURSOS HUMANOS | CUSTEIO          |                  |
| JANEIRO      | 5.300,00         | 1.200,00         | 6.500,00         |
| FEVEREIRO    | 5.300,00         | 1.200,00         | 6.500,00         |
| MARÇO        | 5.300,00         | 1.200,00         | 6.500,00         |
| ABRIL        | 5.300,00         | 1.200,00         | 6.500,00         |
| MAIO         | 5.300,00         | 1.200,00         | 6.500,00         |
| JUNHO        | 5.300,00         | 1.200,00         | 6.500,00         |
| JULHO        | 5.300,00         | 1.200,00         | 6.500,00         |
| AGOSTO       | 5.300,00         | 1.200,00         | 6.500,00         |
| SETEMBRO     | 5.300,00         | 1.200,00         | 6.500,00         |
| OUTUBRO      | 5.300,00         | 1.200,00         | 6.500,00         |
| NOVEMBRO     | 5.300,00         | 1.200,00         | 6.500,00         |
| DEZEMBRO     | 5.300,00         | 1.200,00         | 6.500,00         |
| <b>TOTAL</b> | <b>63.600,00</b> | <b>14.400,00</b> | <b>78.000,00</b> |

XII. PERÍODO DE DURAÇÃO: 02/01/2017 à 31/12/2017





# APAE

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA

Fundada em 04/08/1986 - Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 50.517 de 03/06/1991  
De Utilidade Pública Municipal (Lei 1171 de 15/09/1988) - Estadual Lei Nº 14.630 de 13/12/2011  
Filiada à Federação Nacional das APAES - 628/1987 - CNPJ Nº 52.382.264/0001-50  
Registro CNAS 23002.005667/88-81 (06/06/1989)  
Entidade de Fins Filantrópicos 28996.021703/94-61 (28/03/1995)  
e-mail: [apaecolina@hotmail.com](mailto:apaecolina@hotmail.com)

Rua Ernesto Henrique Paro nº 269 - Jd. Santa Lúcia - Fones: (17) 3341-1379 / 3341-3131 - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

### XIII. AVALIAÇÃO:


A avaliação tem o objetivo de nortear as ações da escola, tendo em vista que estas necessitam ser continuamente acompanhadas para que sejam avaliados os seus êxitos, bem como suas dificuldades e entraves, a fim de propor novas ações que se fizerem necessárias.

No processo ensino-aprendizagem, a mesma se dá de modo processual e contínuo, levando em consideração a participação da família no processo educacional, as observações do desempenho através de registros como portfólios e registro de progresso pedagógico, os registros semanais, diário de classe e as avaliações individuais.

Colina, 22 de dezembro de 2016.

  
**MARIA CRISTINA A. DE SOUZA**  
Assistente Social  
CRESS: 13.386

  
**MÁRIA ALICE M. POLIZELLI**  
Diretora Administrativa  
R.G.: 20.882.883

  
**LUIZ ANTONIO PASSARELA**  
Presidente  
R.G.: 13.241.134



ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## **TERMO DE COMPROMISSO** **CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL** **(atendimento ao disposto no artigo 49, da IN 02/2008 do TCESP)**

**ÓRGÃO CONCESSOR: Município de Colina**

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina (APAE)**

**VALOR REPASSADO: R\$ 78.000,00**

**EXERCÍCIO: 2017.**

Pelo presente Termo, esta ENTIDADE BENEFICIÁRIA, sob pena de suspensão do repasse dos recursos subvencionais e impedimento de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município de Colina, se COMPROMETE a adotar as seguintes medidas:

1. Executar os programas assistenciais a que se refere o Plano de Trabalho apresentado, zelando pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços;
2. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
3. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto do Plano de Trabalho apresentado;
4. Não efetuar a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, sejam congêneres ou não;
5. Indicar o tipo de repasse (subvenção); o número da norma autorizadora (Lei Municipal nº 3.176/16) e o órgão público concessor (Município de Colina), no corpo dos documentos originais das despesas, extraindo-se posteriormente as cópias que serão juntadas nas prestações de contas;
6. Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, exibindo seus comprovantes;
7. Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente;

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**





ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,  
nossa família.

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

8. Atender a eventuais esclarecimentos solicitados e sanar com a devida regularização, toda e qualquer irregularidade apontada pelos órgãos fiscalizadores internos e externos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão dos recursos;

9. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que presta, com vistas ao alcance dos objetivos e metas apresentadas no Plano de Trabalho;

10. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização dos recursos e pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

11. Assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho competente, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste convênio;

E, assim, a ENTIDADE BENEFICIÁRIA, dando-se por devidamente COMPROMISSADA, sob as penas da Lei, firma a presente, através do seu representante legal.

Colina/SP, 30 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO PASSARELA  
Presidente

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO







ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## ANEXO 5

### REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO CONCESSOR:** Município De Colina

**ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE COLINA – APAE

**TIPO DE CONCESSÃO:** SUBVENÇÃO SOCIAL

**VALOR REPASSADO:** R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais)

**EXERCÍCIO:** 2017.

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL E DATA:** Colina/SP, 30 de dezembro de 2016.

**ÓRGÃO CONCESSOR:**

  
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINA

**ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:**

  
LUIZ ANTONIO PASSARELA  
PRESIDENTE

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos - Vigência: 02 meses - Data do Contrato: 08/12/16

PA nº 146216 - ARP 63116 - PP nº 34716 - Contrato nº 141716 - Contratada Sequencia Laboratórios Ltda. - FPP - Valor Global: R\$ 6.377,80 - Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos - Vigência: 02 meses - Data do Contrato: 08/12/16

PA nº 146216 - ARP 63116 - PP nº 34716 - Contrato nº 143716 - Contratada Ambient Importadora Ltda. - Valor Global: R\$ 10.288,80 - Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos - Vigência: 02 meses - Data do Contrato: 08/12/16

PA nº 146216 - ARP 63116 - PP nº 34716 - Contrato nº 148716 - Contratada Ity Lilly do Brasil Ltda. - Valor Global: R\$ 16.265,00 - Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos - Vigência: 02 meses - Data do Contrato: 08/12/16

PA nº 146216 - ARP 64116 - PP nº 34716 - Contrato nº 145716 - Contratada Quality Medical Come Dist. De Medicamentos Ltda. - Valor Global: R\$ 11.879,90 - Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos - Vigência: 02 meses - Data do Contrato: 08/12/16

PA nº 146216 - PP nº 34716 - Contrato nº 146716 - Contratada Linear Engenharia Tecnologia S/S Ltda. EPP - Valor Global: R\$ 142.225,95 - Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos - Vigência: 02 meses - Data do Contrato: 22/12/16

PA nº 146216 - PP nº 48116 - Contrato nº 147716 - Contratada O & M Analises Clinicas Ltda. - FPP - Valor Global: R\$ 2.598.134,50 - Objeto: Exames Laboratoriais - Vigência: 12 meses - Data do Contrato: 20/12/16

PA nº 146216 - CV nº 11016 - Contrato nº 140716 - Contratada Linear Engenharia Tecnologia S/S Ltda. EPP - Valor Global: R\$ 142.225,95 - Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos - Vigência: 02 meses - Data do Contrato: 22/12/16

PA nº 146216 - PP nº 48116 - Contrato nº 147716 - Contratada O & M Analises Clinicas Ltda. - FPP - Valor Global: R\$ 2.598.134,50 - Objeto: Exames Laboratoriais - Vigência: 12 meses - Data do Contrato: 20/12/16

para fornecimento parcelado de carne bovina, corte patinho, moída e congelada. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados que ALTEROU o subitem 5.1, alínea "c" do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital. O Anexo está disponível no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br. MARCELO GONÇALVES DE SOUZA, Diretor - Departamento Central de Compras, 05-01-2017

CARAGUATATUBA

EXTRATO DE TERMO DE ADIANTAMENTO CC 38/16 - Contrato nº 165/16 - Adiantamento nº 03 - Objeto do adiantamento: Acréscimo de 24,977% do valor global contratado, para melhor adequação do objeto - Contratada: OBRASVAL TUDOIS E DIVISÓRIAS LTDA ME - Valor: R\$ 36.670,00 - Assinatura: 23.12.16. José Pereira de Aquilar Assor - Prefeito Municipal

CASA BRANCA

Realização de Publicação de Ratiificação Contrato Emergencial nº 03/2016 - Contratada: THIAGO CARVALHO DE MELO E CIA LTDA Deverá ser considerada a seguinte situação: Alteração do CLAUSULA IV - Do Valor: Fica Acrescida a Cláusula Quarta Do Valor do Contrato Emergencial nº 03/2016 no valor de R\$ 3.499,00 o que corresponde a 1,65% do valor original R\$ 210.985,70 (duzentos e dez mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CASTILHO

Divisão de Licitação, Seção de Registro Cadastral, Edital de Chamamento Público. Por este edital, ficam convocados todos os interessados em ingressar no Registro Cadastral de fornecedores ou procederem a atualização dos registros existentes, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Federal 8666/91. Castilho - SP, 03-01-2017. Agência de Fátima Giaceli Nascimento, Prefeita.

CATIGUÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Termo Aditivo nº 01 de Proposição do Contrato 63/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Catiguá-SP - CNPJ: 45.124.344/0001-40. Contratada: A. K. Callanos Serviços e Comércio Ltda-ME - CNPJ: 17.548.120/0001-28. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência por 03 (três) meses, a partir de 01-01-2017 com termo previsto para 31-03-2017, que tem objeto a prestação de serviços de controle operacional e fiscalização de cancela ferroviária; Recursos operacionais - 02,84 Departamento de Obras e Serviços Municipais - 15.452.0007.2011 Manutenção dos Serviços Urbanos - Categoria Econômica 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa 059 - Renda do Recurso 01 - Município. Data de assinatura: 05-12-2016. Prefeitura Municipal de Catiguá-SP, 05-12-2016. IGAR ERNESTO NICOLETTI - Prefeito Municipal- PUBLICAR-SE.

CESÁRIO LANGE

EXTRATO DE CONTRATOS Convenio 001/2017 PS - Objeto: Convênio de assistência à saúde p/ execução pela BHCL dos serviços médico-hospitalares e ambulatórios a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regedor da urgência. Valor Estimado dos recursos: valor anual de valor anual de R\$ 3.078.164,16 dividido em parcelas mensais de R\$ 256.517,03, sendo que o total anual, o valor de R\$ 3.078.164,16, recursos de saúde e alta complexidade (Ministério da Saúde - Fonte SI) e R\$ 2.724.000,00 recursos próprios do Município (Fundo Municipal de Saúde - Fonte T). Vigência: 60 meses a partir de 01-01-2017. Assinatura: 02-01-2017

CONVÊNIO 002/2017 SMS - Objeto: Assistência à saúde para gerenciamento e execução dos serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde e Ambulatório de Especialidades Médicas do Município, em conformidade com o Programa de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS e diretrizes do Secretaria Municipal de Saúde de Casa Lange - SMSCL. Valor global estimado: R\$ 2.294.890,00. Vigência: 12 meses a partir de 01-01-2017. Assinatura: 02-01-2017.

COLINA

EXTRATO DE CONVÊNIO O Município de Colina e a APAE "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais" de Colina, firmaram o Convênio 003/2016 no dia 30-12-2016, com vigência de 12 (doze) meses, sendo o início em 01-01-2017 e o término em 31-12-2017, com valor total anual de R\$ 43.482,40. O Processo administrativo recebeu o nº 493/2016. O Município de Colina e a APAE "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais" de Colina, firmaram o Convênio 002/2016 no dia 30-12-2016, com vigência de 12 (doze) meses, sendo o início em 01-01-2017 e o término em 31-12-2017, com valor total anual de R\$ 72.900,00. O Processo administrativo recebeu o nº 491/2016. O Município de Colina, autorizado pela Lei Municipal 3.176/2016 concedeu subvenção social no valor de R\$ 78.900,00 à APAE "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais" de Colina, para o exercício de 2017, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiária. O Processo administrativo recebeu o nº 488/2016.

O Município de Colina e a Casa Assistencial Nossa Lar Amigos de Bom de Colina, firmaram o Convênio 009/2016 no dia 30-12-2016, com vigência de 12 (doze) meses, sendo o início em 01-01-2017 e o término em 31-12-2017, com valor total anual de R\$ 11.624,00. O Processo administrativo recebeu o nº 491/2016. O Município de Colina e a Casa Assistencial Nossa Lar Amigos de Bom de Colina, firmaram o Convênio 007/2016 no dia 30-12-2016, com vigência de 12 (doze) meses, sendo o início em 01-01-2017 e o término em 31-12-2017, com valor total anual de R\$ 19.606,00. O Processo administrativo recebeu o nº 492/2016. O Município de Colina e a Casa Assistencial Nossa Lar Amigos de Bom de Colina, firmaram o Convênio 008/2016 no dia 30-12-2016, com vigência de 12 (doze) meses, sendo o início em 01-01-2017 e o término em 31-12-2017, com valor total anual de R\$ 10.000,00. O Processo administrativo recebeu o nº 492/2016.

O Município de Colina e a Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio de Colina, firmaram o Convênio 008/2016 no dia 30-12-2016, com vigência de 12 (doze) meses, sendo o início em 01-01-2017 e o término em 31-12-2017, com valor total anual de R\$ 549.000,00. O Processo administrativo recebeu o nº 492/2016. O Município de Colina e a Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio de Colina, firmaram o Convênio 002/2016 no dia 30-12-2016, com vigência de 12 (doze) meses, sendo o início em 01-01-2017 e o término em 31-12-2017, com valor total anual de R\$ 396.000,00. O Processo administrativo recebeu o nº 492/2016.

O Município de Colina, autorizado pela Lei Municipal 3.176/2016 concedeu subvenção social no valor de R\$ 151.002.000,00 à Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio de Colina, para o exercício de 2017, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiária. O Processo administrativo recebeu o nº 487/2016.

CRUZEIRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERIGO PÚBLICO IMINENTE DE INTERRUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA NO SETOR HOSPITALAR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO VINCULADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DE BENS, EMPREGOS E SERVIÇOS, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA de CRUZEIRO é o hospital do Município e referência no atendimento de 11 (onze) cidades do Vale do Paraíba; CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 344 de 01 de Outubro de 2015, no qual "Declara Estado de Calamidade Pública no Setor Hospitalar da Santa Casa de Cruzeiro..."; CONSIDERANDO que a interrupção imediata da intervenção seria decorrente não só da continuidade dos serviços hospitalares em "SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO"; CONSIDERANDO que apesar da longa intervenção a situação de PERIGO PÚBLICO IMINENTE DE INTERRUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA NO SETOR HOSPITALAR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO VINCULADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO;

CONSIDERANDO que a saúde pública e o bem estar social são princípios que a administração deve e vem priorizando e assim, de modo que a utilização de dinheiro público resulte em benefícios práticos na área de saúde, impõe-se que os serviços atualmente prestados pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO sejam, melhor dimensionados para reverter em atendimento melhor na qualidade de atendimento; CONSIDERANDO tratar-se de responsabilidade subjetiva do Poder Público a oferta de serviços públicos de saúde, com qualidade, mas que a utilização de dinheiro público resulte em benefícios práticos na área de saúde, impõe-se que os serviços atualmente prestados pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO sejam, melhor dimensionados para reverter em atendimento melhor na qualidade de atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um debate sobre a necessidade da reforma dos Estatutos da Instituição, a fim de atender as exigências legais vigentes, alinhados em diretrizes descentralizadas, de transparência de suas atividades e assim, de modo que a utilização de dinheiro público resulte em benefícios práticos na área de saúde, impõe-se que os serviços atualmente prestados pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO sejam, melhor dimensionados para reverter em atendimento melhor na qualidade de atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um debate sobre a necessidade da reforma dos Estatutos da Instituição, a fim de atender as exigências legais vigentes, alinhados em diretrizes descentralizadas, de transparência de suas atividades e assim, de modo que a utilização de dinheiro público resulte em benefícios práticos na área de saúde, impõe-se que os serviços atualmente prestados pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO sejam, melhor dimensionados para reverter em atendimento melhor na qualidade de atendimento;

Art. 1º Ante a intervenção, fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, investido de poderes de gestão ampla, gerais e restritos e emita na posse a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º Por força do presente Decreto, fica requisitado todas as instalações e equipamentos necessários à adequação da prestação de todos os serviços de saúde prestados pela Instituição.

Art. 3º Os recursos financeiros e administrativos para cobrir os depósitos decorrentes do ato de intervenção administrativa da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO correntes à conta da dotação específica da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas dotações orçamentárias poderão ser encaminhado e perdido de crédito adicional à Câmara Municipal de Cruzeiro, caso seja necessário.

Art. 4º O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá implementar as ações necessárias ao redimensionamento administrativo da unidade hospitalar, reorganizando serviços e escala de atendimento de modo a assegurar os serviços de assistência a saúde ambulatoriais, hospitalares e de urgência e emergência, de modo a tornar o atendimento a população mais humanizado e qualificado.

Art. 5º É importante preservar o Estado de PERIGO PÚBLICO IMINENTE DE INTERRUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA declarado e a INTERVENÇÃO de que trata o presente decreto, ficando requisitados nos termos do inciso XXV do art. 15º da Lei Federal nº 8.606/90, pelo Município de Cruzeiro, os bens, serviços, empregados, colaboradores, cargo clínico, movéis, imóveis e ativos, sejam eles quais forem, que sejam afetos ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Art. 6º Os diretores, gestores, servidores e demais do Hospital, bem como outros órgãos ou cargos de gestão, de supervisão, fiscalização e acompanhamento, a partir do momento deste Decreto, ficam desabilitados de suas funções passando a ampla e total gestão para a responsabilidade do Município de Cruzeiro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio e acompanhamento PERIGO PÚBLICO IMINENTE DE INTERRUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO SETOR HOSPITALAR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO VINCULADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, a ser constituída por ato do Poder Executivo, sendo um Gestor Presidente e dois membros.

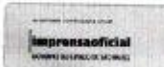
Art. 7º O gestor Presidente terá plenas poderes de direção e administração da entidade requisitada, podendo inclusive, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, emitir e receber contratos e convênios, convocar os associados da entidade requisitada para Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 8º O Gestor Presidente fica subordinado às determinações do Poder Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, o qual poderá, inclusive, substituir a qualquer tempo aquele ou aqueles que o substituírem, desde que não haja impedimento legal, comunicando qualquer irregularidade ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 9º A Procuradoria Jurídica do Município deverá acompanhar toda e qualquer ato praticado pelo Conselho Gestor, devendo assessorar na quando requisitado.

Art. 10º Para o período que perdurar a Intervenção, o Gestor Presidente, com a aprovação do Prefeito e dos demais membros, poderá promover a aquisição de bens, dispensada a contratação de pessoal, em caráter excepcional, com vistas a suprir as necessidades do Hospital a que se refere o presente Decreto, observadas as disposições legais e pertinentes.

Parágrafo Único - É necessário o Gestor Presidente poder também requisitar outros serviços de saúde públicos e privados disponíveis, com vistas ao restabelecimento da normalidade dos atendimentos.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO GA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 6 de janeiro de 2017 às 03:23:21.





ADM: 2013/2016  
 Nossa cidade,  
 nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
 Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
 Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## LEI Nº 3.176 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.016.

**DISPÕE SOBRE PEDIDO DE  
 AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE  
 SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE  
 ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.**

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito Municipal  
 da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina,  
 Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder,  
 para o ano de 2.017, Subvenção Social no valor de R\$ 1.192.000,00 (um milhão, cento e  
 noventa e dois mil reais) para as entidades sem fins lucrativos abaixo descritas:

|   |                         |
|---|-------------------------|
| - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina .....  | R\$ 78.000,00           |
| - Asilo São José – Obra Unida à Soc. São Vicente de Paulo ..... | R\$ 22.000,00           |
| - Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio .....           | R\$ 1.092.000,00        |
| <b>Total .....</b>  | <b>R\$ 1.192.000,00</b> |

**Art. 2º** - As subvenções somente serão concedidas às  
 entidades previstas no artigo anterior se elas atenderem o disposto na Lei de Diretrizes  
 Orçamentárias nº 3.104, de 16 de junho de 2.016.

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
 COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**





ADM: 2013/2016  
Nossa cidade,  
nossa família.

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

**Art. 3º** - Os recursos para atender a presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 23 de dezembro de 2016.

  
**VALEMIR ANTONIO MORALLES**  
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

  
**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**